



**ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**DESPACHO**

Conforme solicitação feita a esta Comissão de Licitação, informamos ao Senhor Presidente desta Casa de Leis, após analisar a possibilidade de contratação para o objeto solicitado, que se trata de contratação de Assessoria e Consultoria, voltados a assessoria jurídica legislativa, consultoria em organização e administração de pessoal, assessoramento na análise de editais, contratos, portarias, decretos legislativos, resoluções, emissão de pareceres e assessoramento em todas as fases de processos licitatórios, subsidio para o veto.

Verificamos ser viável a realização da contratação por inexigibilidade de licitação, haja vista, que se trata de contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 da Lei nº 8.666/93, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, enquadrando-se tal caso ao que preconiza o Art. 25, inciso II, c/c Art. 13, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Capanema, 07 de Março de 2019

*Patrícia do Socorro Lima Melo*

**Patrícia do Socorro Lima Melo**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**